



JUSTIFICATIVA N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Da: Marcos Alves de Melo dos Santos

Setor de Licitação

A Excelentíssima Senhora: Lorena Bruna Brito De Melo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte-MT.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, representada pela Sra. Deise Cleciane Follmann, solicitou a este Departamento de Licitação a adoção das providências necessárias para a contratação do Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda, inscrito no CNPJ nº 33.925.782/0001-29, para fornecimento de 01 (uma) inscrição na Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa, curso de extensão universitária com carga horária de 72 (setenta e duas) horas-aula, na modalidade online ao vivo, com início previsto para março de 2026.

A solicitação encontra-se instruída com:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Parecer Contábil quanto à existência de dotação;
- Proposta de preço;
- Documentação de habilitação da empresa.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O objeto consiste na contratação de curso de capacitação especializado, com conteúdo técnico voltado à atuação jurídica e legislativa no âmbito municipal, abrangendo temas como:

- Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
- Processo legislativo;
- Controle interno;
- Orçamento impositivo;
- CPI;
- Julgamento das contas do Prefeito;
- Aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Inteligência Artificial aplicada à Procuradoria Legislativa.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, ministrado por corpo docente específico, com metodologia própria e certificação de extensão universitária, caracterizando inviabilidade de competição, uma vez que não há como promover disputa entre fornecedores para curso com programação, professores e certificação definidos.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação no curso visa ao aperfeiçoamento técnico do profissional que atua junto à Câmara Municipal, contribuindo para:

- Maior segurança jurídica nos atos legislativos;
- Atualização normativa;
- Melhoria na elaboração de pareceres e proposições;
- Fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

A capacitação contínua dos agentes públicos é medida indispensável à boa governança e à eficiência administrativa.

III – DA RAZÃO DO VALOR

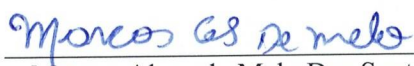
O valor total da contratação é de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme pesquisa de preços realizada com base no valor público praticado pela instituição promotora.

O preço encontra-se compatível com o mercado para cursos de extensão universitária na área legislativa, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, entende-se plenamente viável e legal a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se o encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico para emissão de parecer jurídico, e, estando Vossa Excelência de acordo, a posterior autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para que seja promovida a devida publicação legal.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de março de 2026.



Marcos Alves de Melo Dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 007/2025